

INFORME TÉCNICO Nº 002/2024

Renegociação de Dívidas Rurais – Resolução CMN Nº 5.123, de 28/03/2024

RESOLUÇÃO CMN Nº 5.123, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Autoriza a renegociação de parcelas de operações de crédito rural de investimento, com vencimento em 2024.

Ficam as instituições financeiras, **a seu critério** e nos casos em que a renda da atividade do mutuário tenha sido prejudicada por adversidades climáticas ou dificuldades de comercialização em função de redução dos preços de mercado, autorizadas a renegociar **até 100% (cem por cento) do principal** das parcelas, **vencidas ou vincendas** no período de 2 de janeiro a 30 de dezembro de 2024 em situação de inadimplência até 30 de dezembro de 2023, mantidas as demais cláusulas contratuais.

PRAZO PARA FORMALIZAÇÃO DA RENEGOCIAÇÃO

Até 31 de Maio de 2024.

ATIVIDADES BENEFICIADAS NO MATO GROSSO

Soja, Milho e Bovinocultura de Corte.

Para mais informações:

(65) 3648-2457

karine.machado@ocbmt.coop.br

INFORME TÉCNICO Nº 002/2024

Renegociação de Dívidas Rurais – Resolução CMN Nº 5.123, de 28/03/2024

OPERAÇÕES ENQUADRADAS

FCO – Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste;
PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar;
PRONAMP - Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural;
Programas com Recursos do BNDES e as contratadas com recursos de outras fontes com equalização de encargos financeiros pelo Tesouro Nacional.

EXCETO contratadas no âmbito dos Programas de Desenvolvimento Cooperativo para Agregação de Valor à Produção Agropecuária (**Prodecoop**), de Capitalização de Cooperativas Agropecuárias (**Procap-Agro**) e de Sustentação de Investimento (**PSI**).

CONDIÇÕES DA RENEGOCIAÇÃO

SALDO DEVEDOR - Correção das parcelas pelos encargos financeiros contratuais, inclusive para situação de inadimplência quando for o caso;

PAGAMENTO MÍNIMO EM 2024 - valor referente aos encargos financeiros contratualmente previstos para o ano de 2024, observado que:

Para mais informações:

(65) 3648-2457

karine.machado@ocbmt.coop.br

INFORME TÉCNICO Nº 002/2024

Renegociação de Dívidas Rurais – Resolução CMN Nº 5.123, de 28/03/2024

... CONDIÇÕES DA RENEGOCIAÇÃO

PRAZO PARA REEMBOLSO de até 100% do principal das parcelas de 2024:

- Operações com última parcela prevista para **vencimento em 2024, 2025 ou 2026**: reprogramação para reembolso em até **1 ano após o vencimento** da última parcela;
- Operações com última parcela prevista para vencimento **após o ano de 2026**: **soma ao saldo devedor e redistribuição nas parcelas vincendas** a partir de 2025;

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Caso todas as parcelas das operações enquadradas nos critérios da resolução aprovada pelo CMN sejam prorrogadas, o custo será de R\$ 3,2 bilhões, distribuídos entre os anos de 2024 e 2030, sendo metade para a agricultura familiar e metade para a agricultura empresarial. **O custo efetivo das renegociações autorizadas pelo CMN, será descontado dos valores a serem destinados para equalização de taxas do plano safra 2024/2025.**

[CLIQUE AQUI](#) para acessar a resolução na íntegra.

Para mais informações:

(65) 3648-2457

karine.machado@ocbmt.coop.br